Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

# DECRETO Nº 225, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

**Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **Suplementação** | | |
| **11.000.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **11.001.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **11.001.10.301.0006.2.057.** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL** | |
| 494 - 3.1.90.94.00.00 3 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.000,00 |
| **11.001.10.301.0006.2.058.** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA** | |
| 378 - 3.1.90.04.00.00 14600 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 150.000,00 |
| 382 - 3.1.90.13.00.00 14600 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **Redução** | | |
| **11.000.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **11.001.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **11.001.10.302.0007.2.061.** | **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL** | |
| 414 - 3.3.90.30.00.00 14600 | MATERIAL DE CONSUMO | 170.000,00 |
| **11.001.10.305.0008.2.286.** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL** | |
| 461 - 3.3.90.32.00.00 3 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.000,00 |

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 22 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Representante da empresa VHC MOTA CONSTRUTORA LTDA.

Ao Sr. Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

Ao Sr. Claudecy Barreto dos Santos

Secretário de obras e serviços urbanos

**REF:** Contrato de obra pública; Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária do Bairro Jardim Ipê.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, trecho: Bairro Jardim Ipê: Rua 93, Rua 94, Rua 95, Rua 96, Rua 97, Rua 98, Rua 99, Rua 100, Rua 101, Coordenada da rua principal: Rua 93, Coordenada inicial: 14°27' 22.85"S; 54°2'41.24"O Coordenada final: 14°27'24.75"S; 54°3'5.05"O, no município de Paranatinga – MT, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 0311/2022 – SINFRA/MT.

Local: Bairro Jardim Ipê, Zona urbana, Paranatinga-MT

Contrato n°: 158/2022

Versa o expediente sobre a execução do contrato da obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária no Bairro Jardim Ipê deste Município de Paranatinga/MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a empresa VHC MOTA CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ de Nº 27.765.606/0001-74.

O contrato, assinado em 08 de novembro de 2022, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R$2.423. 364,84(dois milhões e quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e fixa o prazo de conclusão das obras em 120 dias, a contar da autorização de serviço.

A fiscalização vem através deste informar que obra está em atraso com o cronograma-financeiro em aproximadamente 95 dias ao contar da data de 16/01/2023, firmada para o início das obras.

Outrossim foram verificados visualmente "inloco" que os serviços de TERRAPLANAGEM e IMPRIMAÇÃO DE BASE foram executados com péssima qualidade e fora das normativas do DNIT.

**Terraplanagem:** foi identificado na escarificação da base que o nivelamento irregular, diversos pontos possuem buracos, alguns borrachudos, presença de água na base, material não compactado.

**Imprimação de base:** foi identificado que não foi feito a varrição da base, apresenta muita presença de material grosso e fino.

Concluímos que, os serviços apontados estão de má qualidade e que necessitam a correção em caráter de urgência.

Declaro que a obra está paralisada para a continuidade dos serviços de imprimação e aplicação de capa TSD, até que se reparem os serviços apontados, que serão verificados pela fiscalização ao termino dos mesmos.

Dessa forma, estabelecemos o prazo de um (1) dia útil para o início das correções dos serviços de má qualidade apontados, e também a apresentação de uma justificativa circunstanciada da empresa responsável e um cronograma de execução dos apontamentos, num prazo de 10 dias uteis de execução.

Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo o início dos serviços dentro do prazo de um (01) dia útil, apresentação da justificativa e cronograma, ao contar do recebimento deste, o contratado poderá ser penalizado com multas e outros conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e contrato firmado.

Segue em anexo Relatório Fotográfico.

Paranatinga – MT, 21 de agosto de 2023.

**Rafael da Silva Ferreira** Engenheiro Civil Crea: MT 047443

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

**Ref: relatório fotográfico ilustrando as inconformidades referentes a notificação 03/2023 do contrato 158/2022 – Pavimentação Asfáltica do Jardim Ipê.**

Figura 1 - não coesividade da emulsão com a base.

Figura 2 - solo não compactado.

Figura 3 - imprimação sobre excesso de finos e granulares.

Figura 4 - presença de borrachudo.

Figura 5 - falta de varrição da base

Figura 6 - imprimação sobre excesso de finos e granulares.

Figura 7 -presença de raízes e materiais granulares.

Figura 8 - preseça de materiais granulares e excesso de finos.

Figura 9 - falta de alinhamento de imprimação.

Figura 10- excesso de materiais granulares - falta de varrição antes da imprimação.

Figura 11- presença de objetos na imprimação.

Figura 12 - presença de água na base imprimida.

Figura 13 - presença de excesso de materiais granulares e finos.

Figura 14 - base seca não identificados vestígios de aplicação de água controlada sobre caminhão pipa.

Figura 15 - solo não compactado

Figura 16 - solo não compactado

Figura 17 - solo não compactado.

Figura 18 - solo não compactado.

Figura 19 - presença de raizes.

Figura 20 - buracos na base

Figura 21 - nivelamento irregular

Figura 22 - falta de adesividade entre a base e a emulsão.

Figura 23 - nivelamento irregular

Conclusão, este relatório fotográfico mostra algumas imagens referente as inconformidades dos serviços de terraplanagem e imprimação da base em diversos pontos, patologias essas: solos não compactados, imprimação de base sem varrição, nivelamento irregular da base, buracos na base, borrachudos, presença de água corrente na base imprimada, presença de raízes e objetos na base, excesso de materiais granulares e finos e por fim base ainda não imprimada seca sem a presença de aplicação de água controlada com caminhão pipa.

**Rafael da Silva Ferreira** Engenheiro Civil Crea: MT 047443

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### DECRETO Nº 225, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

**DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 176. 000,**00 (cento e setenta e seis mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:**

**Suplementação**

**11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**11.001.10.301.0006.2.057. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL**

494 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.000,00

TRABALHISTAS

**11.001.10.301.0006.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**

378 - 3.1.90.04.00.00 14600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 150.000,00

382 - 3.1.90.13.00.00 14600 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

**Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:**

**Redução**

**11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL**

**MUNICIPAL**

414 - 3.3.90.30.00.00 14600 MATERIAL DE CONSUMO 170.000,00

**11.001.10.305.0008.2.286. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL**

461 - 3.3.90.32.00.00 3 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 6.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 22 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal